



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro -Candéal-Bahia.Telefax - 75 3235 2101

1

DECRETO Nº 37 de 19 de Novembro de 2007.

"Consolida e delimita os Núcleos
Educaçãois."

O Prefeito Municipal de Candéal no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de centralização dos procedimentos administrativos e pedagógicos das escolas localizadas numa mesma região, e observando o princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados em cada Núcleo Educacional a relação de cada localidade lhe subordinada, conforme anexo único deste decreto;

Art. 2º- Para as escolas isoladas será nomeado um Diretor, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, que se responsabilizará pelos procedimentos administrativos e pedagógicos.

Art 4º - As escolas localizadas na sede do Município comporão o Núcleo Geral e serão coordenadas cada uma dessas por Diretores exclusivos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2007.


José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

2

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000

Centro -Candéal-Bahia. Telefax - 75 3235 2101

Anexo Único

NÚCLEO I

Nº	LOCALIDADE
1	Sede
2	Tanque Novo
3	Genipapo
4	Pau D'Arco
5	Casa Nova
6	Jurubeba
7	Cuba
8	Covão
9	Rio do Peixe
10	Pé do Lajedo
11	Tingui
12	Bouqueirão

NÚCLEO II

Nº	LOCALIDADE
1	Macaco
2	Beira de Cerca
3	Quatro Estradas
4	Chapada
5	Matinha
6	Teimosa

NÚCLEO III

Nº	LOCALIDADE
1	Belo Alto
2	Taboado
3	Rocha do Rio
4	Curral de Varas

NÚCLEO IV

Nº	LOCALIDADE
1	São João
2	Malhada da Areia
3	Ponto da Iracema
4	Barra
5	Jitirana